

LEI Nº 007/97

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar 0.5% (meio por cento) das cotas mensais do Fundo de Participação do Município - FPM destinadas ao Município para a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS, a título de contribuição financeira em decorrência da filiação de Ibiracatu a essa Associação.

Artigo 2º - Para as despesas contidas nesta Lei serão utilizadas dotações constantes no orçamento vigente, abrindo-se créditos especiais, se necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.997.

Ibiracatu, 14 de Março de 1.997.

José Fagundes Neto
Prefeito Municipal